



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ**  
**AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL**  
**Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005**



## Comitê de Investimentos

Ata da sessão extraordinária do dia 10 de março de 2023 - Tema: alocação fundo banrisul

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 10h00min, reuniu-se o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira/PR, de forma remota, para tratar dos assuntos constantes da pauta em referência ao alocação no fundo Barisul. A reunião foi aberta pelo Presidente do Comitê, Juliano Barauce de Oliveira que agradeceu a presença dos integrantes Railson Vieira da Silva e Simone Follador.

Iniciada a reunião possui tendo como tema deliberar sobre a alocação de recursos no fundo de renda fixa, BANRISUL SOBERANO FI RENDA FIXA SIMPLES LP CNPJ nº 11.311.874/0001-86 e no renda fixa de liquidez imediata e BANRISUL AUTOMÁTICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO, inscrito no CNPJ nº 01.353.260/0001-03, como instrumento de gestão de liquidez e transição operacional, visando a otimização do fluxo de caixa e o suporte operacional às estratégias de diversificação em renda variável com ETF e a efetivação das operações, a serem realizadas junto à Corretora Banrisul, por intermédio da Premier, sendo que essas operações serão realizadas após definição pelo Comitê, em “mãos” de cinquenta mil reais.

A análise foi subsidiada pelo relatório técnico da consultoria Crédito e Mercado, que atestou a conformidade do fundo com os limites de concentração e risco de crédito estabelecidos na Política de Investimentos do RPPS. Os documentos usados para deliberação foram, regulamento dos fundos, análises da Consultoria, laminas dos fundos, todos documentos arquivados no RPPS.

O Comitê analisou e deliberou que os fundos encontram-se enquadrados na resolução, a Consultoria destacou que caso o RPPS opte por alocar, seja no mesmo seguimento. O Comitê analisou que possui margem para alocar, contudo, como a operação requer, será usado o fundo automático para possibilitar a compra e venda de ETFs de forma mais prática, sendo os resgates e aplicações realizadas de forma automática.

O Comitê ressaltou que a taxa de administração fixada em percentual pouco acima da média praticada, contudo segundo a Gerência da Agência, e por se tratar de fundo de baixa automática é único disponível e o custo está em linha com seus pares do mercado e de mesmo propósito.

Assim, considerando a efetivação da operação e conveniência operacional se sobressai, pois não existe logística do RPPS, em aplicar e resgatar a todo momento de compra de etfs. Importante frisar que a característica de "aplicação e resgate automático" mitiga o risco de eventual não cumprimento da obrigação em caso de compra dos etfs e busca gerar resultados oferecidos com tais operações.

Pois a alocação junto ao Banco banrisul, buscara um retorno absoluto, entre fundos de renda fixa e a operação com etf. Assim, não havendo objeção, os integrantes do Comitê aprovam a aplicação nos ativos, pois a longa data vem se mantendo contato e acompanhando as operações de etfs em outros RPPS.

Nada mais havendo a tratar na reunião, encerrou-se a sessão, a mesma segue assinada por mim, *Juliano*



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ**  
**AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL**  
**Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005**



*Barauce de Oliveira, Railson Vieira da Silva e Simone Follador.*

